

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 002.213/2019-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Associação Sergipana de Blocos de Trio - ASBT (CNPJ 32.884.108/0001-80)	9/11/2018	11863/2018-TCU-Primeira Câmara
Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF 310.702.215-20)	9/11/2018	11863/2018-TCU-Primeira Câmara

2. Esclareço que ambos os responsáveis foram notificados do Acórdão condenatório no endereço informado pelo Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, pois na fase inicial do processo originador os endereços do CPF e CNPJ foram tentados sem sucesso.

3. O endereço dado pelo Sr. Lourival tem um nome longo. No Ofício 0925/2018-TCU/SECEX-SE, de 10/10/2018, dirigido à Associação Sergipana de Blocos de Trio, o endereço não foi completo, mas o restante do endereço, inclusive o CEP, está correto. Este ofício foi recebido pela mesma pessoa que recebeu o Ofício 930/2018-TCU/SECEX-SE, de 11/10/2018, dirigido ao Sr. Lourival, que está com o endereçamento correto.

4. Somente as contas do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto foram julgadas irregulares. Por isso não foi inserida a página do Sistema Cadirreg relativa à ASBT registrando o trânsito em julgado da decisão para este responsável.

Scbex, em 7 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2